



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 4 de março de 2024

Ano IX - Edição nº 01160 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7CE504AEE207319D1A3D34BEED0D6C6

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO
- EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS APROVADOS PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2024.1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
DISPENSA FÍSICO Nº 002/2024**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – EDUCARE CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **52.247.047/0001-08**, com sede **Rua dos Gatos, 03, Caeté, Açu, Palmeiras - BA**, neste ato representado por Cybele Amado de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 385.683.305-68, residente e domiciliado na cidade de Palmeiras - BA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 031/2024, dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MAGNA E OS PAINÉIS FORMATIVOS PARA OS DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2024 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORM.	QUANT	CARGA HORÁRIA	DATA	VALOR
01	Palestra Magna – “Educar na contemporaneidade: repensando práticas para construção dos saberes”	Presencial	01	2 horas	19/02/2024	R\$ 14.000,00
02	PAINEL 1 – “Promovendo uma cultura de apoio e cuidado na escola – importância do bem estar, saúde e qualidade de vidas dos Professores”	Presencial	01	3 horas	20/02/2024	R\$ 5.250,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

03	PAINEL 2 – “Educação Especial: garantindo direitos e tornando a aprendizagem inclusiva”	Presencial	01	3 horas	20/02/2024	R\$ 5.250,00
04	PAINEL 3 – “A Avaliação como ferramenta para melhoria do processo de ensino e aprendizagem”	Presencial	01	3 horas	21/02/2024	R\$ 5.250,00
05	PAINEL 4 – “Educando a partir das relações inter-raciais por meio da valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena”	Presencial	01	3 horas	21/02/2024	R\$ 5.250,00
06	PAINEL 5 – “O desafio da alfabetização e letramento nas diferentes etapas de ensino”	Presencial	01	3 horas	22/02/2024	R\$ 5.250,00
07	PAINEL 6 – “Educação Infantil: a importância do brincar para o desenvolvimento integral na infância”	Presencial	01	3 horas	22/02/2024	R\$ 4.750,00

R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 30/03/2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 45.000,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ 45.000,00

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2026 FORMAÇÃO CONTINUA DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa
Jurídica

FONTE: 1500 R\$ 45.000,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor (a) Daiane Ramos Silva da secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito
Contratante

EDUCARE CULTURA LTDA
CNPJ: 52.247.014/0001-08
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Editais Administrativos

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS APROVADOS PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 2024.1.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Ruy Barbosa - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

RESOLVE:

Divulgar listagem dos APROVADOS e, as respectivas secretarias que deverão se apresentar na segunda feira, dia 05 de março de 2024, da seguinte forma:

- Os alunos que estudam no turno vespertino e noturno deverão se apresentar na Secretaria informada, a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.
- Os alunos que estudam no turno matutino deverão se apresentar na Secretaria informada, a partir das 14:00h na terça feira, dia 05/03.

Marivaldo Leite Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Os alunos que estudam nos turnos vespertino e noturno deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Os alunos que estudam no turno matutino deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde a partir das 14:00h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA / PERIODO DE ESTUDO
01	ADRIANE ARAGÃO ANDRADE	CEMAN – MATUTINO
02	ANA LUISA FERREIRA AQUINO	CEMAN – MATUTINO
03	DAVI DA SILVA REIS CAMILO	CEMAN – MATUTINO
04	EDIANE SOUZA SIMÕES	CEMAN – MATUTINO
05	EMMILY SILVA LIMA	CEMAN – MATUTINO
06	FELIPE MARQUES FERREIRA	CEMAN – MATUTINO
07	FLAVIA LIMA DA SILVA	CARNEIRO RIBEIRO – VESPERTINO
08	GABRIEL BRITO NOGUEIRA	CEMAN – MATUTINO
09	HERON VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	CEMAN – MATUTINO
10	ISABELA SILVA BARBOSA	CEMAN – MATUTINO
11	ISABELLE SANTOS RODRIGUES	CEMAN – MATUTINO
12	JACKSON GUIMARÃES GOMES	CEMAN – MATUTINO
13	LUCIENE FERNANDES LIMA	CEMAN – MATUTINO
14	MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA	CEMAN – MATUTINO
15	MICAELE SANTANA DAMASCENA	CEMAN – MATUTINO
16	PAULO DANIEL OLIVEIRA REIS	CEMAN – MATUTINO
17	PAULO DE JESUS MACEDO	CEMAN – MATUTINO
18	RAFAEL RAMOS BRITO	CEMAN – MATUTINO
19	RUAN MEDEIROS BRITO	CEMAN – MATUTINO
20	WENDI ALVES OLIVEIRA	CEMAN – MATUTINO
21	YANE DE ANDRADE VIENA	CEMAN – MATUTINO
22	YASMIN DOS SANTOS MASCARENHAS	CEMAN – MATUTINO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os alunos que estudam nos turnos vespertino e noturno deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Os alunos que estudam no turno matutino deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação a partir das 14:00h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA / PERIODO DE ESTUDO
01	ARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	CEMAN - MATUTINO
02	ATYLA RICARDO DA SILVA DIAS	CEMAN - MATUTINO
03	BRUNA DE JESUS MAGALHÃES	CEMAN - MATUTINO
04	FELIPE MIRANDA OLIVEIRA	CEMAN - MATUTINO
05	FRANCIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	CEMAN - MATUTINO
06	GUILHERME MOURA GUIMARÃES	ESCOLA JOSÉ BONIFACIO - VESPERTINO
07	JULIA MIRANDA DA CRUZ	CEMAN - MATUTINO
08	LUAN DA SILVA RODRIGUES	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
09	MARIA CLARA SILVA CARVALHO	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
10	MARIA EDUARDA SANTOS BRANDÃO	CEMAN - MATUTINO
11	MARIA LUIZA ARRUDA COSTA	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
12	MAYAM PEREIRA SANTOS	CEMAN - MATUTINO
13	RIQUELME SANTANA DANTAS	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
14	SALISA NASCIMENTO DE JESUS	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
15	WARLEY OLIVEIRA DA SILVA	BRASIL RAMOS - MATUTINO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os alunos que estudam nos turnos vespertino e noturno deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Os alunos que estudam no turno matutino deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das 14:00h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA / PERÍODO DE ESTUDO
01	ANANDA PEREIRA DA SILVA	CARNEIRO RIBEIRO - MATUTINO
02	FRANCINE BARBOSA ALVES	CARNEIRO RIBEIRO - VESPERTINO
03	PEDRO HENRIQUE COSTA GUEDES	CEMAN - MATUTINO
04	SAMUEL LIMA NERI	CEMAN - MATUTINO
05	THAINÁ SANTOS BISPO	CEMAN - MATUTINO
06	VITÓRIA DIAS SILVA E SILVA	CEMAN - TEMPO INTEGRAL
07	WEDSON ALMEIDA NERES	CEMAN - VESPERTINO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os alunos que estudam nos turnos vespertino e noturno deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura) a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Os alunos que estudam no turno matutino deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura) a partir das 13:30h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA
01	BEATRIZ SUZARTE FIGUEREDO	CEMAN - NOTURNO
02	KAIQUE MIRANDA SILVA	ERALDO TINOCO - VESPERTINO
03	MARIA CLARA DA SILVA ARAUJO	CEMAN - MATUTINO
04	NÁTALY ALMEIDA LEAL	CEMAN - VESPERTINO
05	RAISSA CUNHA FIGUEREDO	ERALDO TINOCO - VESPERTINO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Os alunos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03 (de acordo com a disponibilidade de horário de estudo da Escola Agrícola Mãe Jovina).

Nº	NOME	ESCOLA	TURNO
01	ANA CLAUDIA MENEZES MACEDO	EFA	15 DIAS INTEGRAL
02	ÉLEN CARVALHO SANTANA	EFA	15 DIAS INTEGRAL
03	ELIENE SANTOS SILVA	EFA	15 DIAS INTEGRAL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Os alunos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Finanças (prédio da Prefeitura) a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA
01	ISABELLA ALMEIDA DOS SANTOS	CEMAN - VESPERTINO
02	RAYLAINE DA SILVA LARANJEIRA	CARNEIRO RIBEIRO - VESPERTINO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

APROVADOS para o Programa Jovem Aprendiz 2024.1.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER

Os alunos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer (prédio da Prefeitura) a partir das 08:00h na terça feira, dia 05/03.

Nº	NOME	ESCOLA
01	BEATRIZ SANTOS FERNANDES	CEMAN - MATUTINO
02	IAGO PEREIRA FERNANDES	CEMAN - MATUTINO